

**ADITIVO N. 1 – PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrita no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ÁGUA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA, sediada na Rua 10, S/N, Qd. A Lt. 12, Casa 2, Vila Santa Helena, Goiânia – Goiás, CEP 74.555-220, inscrita no CNPJ nº 11.031.335/0001-93, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Idelson Cordeiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF de n.º 24.737.992-100 e do RG de n.º 1746637 expedida pela – SSP/GO, residente na Rua 10, S/N, Qd. A Lt. 12, Casa 2, Vila Santa Helena, Goiânia – Goiás, CEP 74.555-220doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 26/03/2015 contrato de prestação de serviços de instalação e assistência técnica, para suporte ao software "Ponto Seculium" cuja a finalidade é o registro/controla de frequência/horas da jornada de trabalho no Condomínio Solidariedade, conforme disposto no Processo Administrativo nº 003/2015;

Considerando o reivindicado na CI n. 116/2015, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0147/2015;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 002/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a



necessidade e vantagem de sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO as partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 26/03/2015 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o **serviço** pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO as partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 002/2015, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia 28 de junho de 2015


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

Idelson Cordeiro de Oliveira
ÁGUA RELÓGIOS DE PONTOS E CATRACAS LTDA

CNPJ: 11.031.1335/0001-93

Por: Idelson Cordeiro de Oliveira

Testemunhas:

Maíra Oliveira Soares
Nome: _____

RG: 4809260

CPF: 01477555133

Leandro Roberto de Oliveira
Nome: _____

RG: 1810374

CPF: 440566901-04

Silvino Teófilo Barbosa Neto
Nome: _____

RG: 099183200

CPF: 020.242.8135-04

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

